



TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL

Código: 4309/2026

Data: 18/05/2026

Descrição:

Tipo de Processo: Abertura para Dispensa

Unidade Requisitante:	AÇÃO JUDICIAL
Servidor Responsável pela Requisição:	Enfermeira Cristiane
Telefone:	11 5461-8911
E-mail:	cpcosta@prefeitura.sp.gov.br

OBJETO

☐ Material de Consumo	☒ Material Permanente

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Atendimento demanda Judicial

Código	Descrição
1106502300109012	AÇÃO JUDICIAL - CADEIRA DE BANHO ADAPTADA COM SISTEMA TILT.

Especificações:
CADEIRA DE BANHO ADAPTADA COM SISTEMA TILT. -ACOLCHOAMENTO NO ASSENTO (ABERTO) E ENCOSTO -CINTO BORBOLETA - PAR DE APOIOS DE TRONCO REGULÁVEL E ESCAMOTIAVEIS -APOIO DE CABEÇA -SISTEMA TILT- MANUTENÇÃO DA POSTURA COM INCLINAÇÃO DO -SISTEMA PARA MELHOR CONTROLE CERVICAL, E REALIZAÇÃO DE -HIGIENE PESSOAL. -SISTEMA DE RECLINO DE ENCOSTO -AJUSTE DE ALTURA EM RELAÇÃO AO CHÃO SISTEMA DE ELEVÇÃO DOS APOIOS DOS PÊS SISTEMA DE RODIZIO COM TRAVA APOIO DE BRAÇOS . . *EQUIPAMENTO SOB MEDIDA. OBS. confirmar as medidas na ocasião da aquisição.

Critério de Julgamento	Apresentação	Opções
MENOR PREÇO UNITÁRIO/CADEIRA DE BANHO ADAPTADA COM SISTEMA TILT	UNITARIO	-
ACAO JUDICIAL		1

Total: 1

Última Compra: 08/09/2025	Acionamento de Ata - Qtd: 1	Preço: 40.899	Fornecedor: CAVENAGHI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTD
---------------------------	-----------------------------	---------------	--

TABELA DE QUANTITATIVO ESTIMADO

Unidades	Item 1 - Ação Judicial - cadeira de banho adaptada com sistema tilt.
SUPRI	1106502300109012
UNIDADE	UNIDADE

Unidades	Item 1 - AÇÃO JUDICIAL - CADEIRA DE BANHO ADAPTADA COM SISTEMA TILT.
QUANTITATIVO	Quantidade
ACAO JUDICIAL	1
TOTAL	1

LOCAIS DE ENTREGA

Endereços
AVENIDA JAGUARÉ 818 AÇÃO JUDICIAL

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser realizada em parcela **única**, conforme segue

ENTREGA	QUANTIDADE
ITEM 1 - AÇÃO JUDICIAL - CADEIRA DE BANHO ADAPTADA COM SISTEMA TILT.	1
EM ATÉ 45 DIAS (ÚTEIS) APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	

4.2 ENDEREÇO: AVENIDA JAGUARÉ, N°818 - SÃO PAULO - SP (CEP: 05346-000)

4.3 A entrega deverá ser agendada por email: agendamento.sms.sao@consorciomedsp.com

HISTÓRICO DO PRODUTO

Atendimento demanda Judicial

JUSTIFICATIVA DO E.T.P.

Por fim, ressaltamos que o presente processo está dispensado da elaboração da ETP, pois trata-se de MMH que já passou por procedimento de padronização realizado pela CPME em conformidade com o dispositivo legal, art. 3º, IV, da Instrução Normativa 01/SEGES 2023.

DEFINIÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informamos que para este processo, o Atestado de Capacidade Técnica será de equipamentos . Salientamos ainda que aceitaremos a somatória dos atestados para composição total equivalente a 01 entrega .Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia, assinados por autoridade ou representante que os expediu, com a devida identificação.

OBSERVAÇÕES

PENALIDADES

1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- 1.1.1** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- 1.1.2** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

1.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- 1.2.1** a) multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

- 1.2.2** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 1.3** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 1.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 1.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 1.3.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 1.3.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 1.3.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 1.3.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 1.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 1.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 1.6** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 1.7** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições.
- 1.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.9** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora.

- 1.10** Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a contratada. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativo, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

ENCAMINHAMENTO

À Diretoria De Suprimentos,

Encaminhamos a V. Sa., para aprovação, a documentação abaixo relacionada referente à abertura de ATA de Registro de Preço:

- Justificativa dos quantitativos previstos na Requisição nº 4309-26
- Termo de Referência Digital (iLOGIX) SEI nº Atendimento demanda Judicial
- Grupo Técnico de Compras: AÇÃO JUDICIAL .